



LEI N° 586/2013

REVOGADA PELA LEI N° 938/2022

**“ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

~~O Sr. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Perímetro urbano do município de Tocos do Moji/MG inicia-se de frente com a Praça da Igreja de Santa Luzia, na encruzilhada/bifurcação, onde foi demarcado o ponto denominado M_01 (UTM 23K 385.674,75E e 7.526.508,80N) e deste, com Az 27°24,19” e rumo inicial ao NE, mede-se 206,22 metros junto a estrada de acesso até a ponte sobre o Rio Mogi Guaçu, na entrada da propriedade do Sr. Ademir de Menezes Cantuária, onde foi demarcado o ponto/ marco M_02 (UTM 23K 385.761,28E e 7.526.693,73N), deflete à direita e deste, com Az 98°34’47” e rumo inicial ao SE, mede-se 1152,01 metros junto ao Rio Mogi Guaçu sinuoso até a propriedade do Sr. José Aparecido de Almeida e de frente com o canto do fragmento de mata, onde foi demarcado o ponto M_03 (UTM 23K 386.605,14E e 7.526.142,94N), deflete à esquerda e deste, com Az 62°05’01” e rumo ao NE, segue medindo por divisa em linha reta 656,72 metros até o canto do curral da propriedade do Sr. José Simeão da Rosa, onde foi demarcado o ponto/ marco M_04 (UTM 23K 387.146.44E e 7.526.450,41N); deste, com Az 57°28’37” e rumo ao NE, mede-se 558,18 metros por divisa em em linha reta até o alto do morro, junto ao canto do eucalipto e da propriedade do Sr. José Vicente Pereira, onde foi demarcado o ponto M_05 (UTM 23K 387.657,09E e 7.526.750,51N); deflete à direita e deste, com Az 134°04’44” e rumo ao SE, mede-se 406,96 metros por cerca reta até o centro ou meio da encruzilhada ou bifurcação da estrada do Capinzal, onde foi demarcado o ponto M_06 (UTM 23K 387.949,44E e 7.526.467,41N), deflete à direita e deste, com Az 207°51’43” e rumo ao SW, mede-se 458,00 metros por divisa em linha reta até o pé do morro, próximo à residência de Divaldo Vicente Pereira, onde foi demarcado o ponto M_07 (UTM 23K 387.735,40E e 7.526.062,50N), deste, com Az de~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

~~208°59'33" e rumo ao SW, mede-se por divisa em linha reta 500,28 metros até o córrego, onde foi demarcado o ponto M_08 (UTM 23K 387.492,87E e 7.525.624,84N); deflete à esquerda e deste, com Az 118°23'29" e rumo ao SE, mede-se 438,43 metros pelo córrego sinuoso até o início da curva maior, na propriedade do Sr. Lauro Cândido da Silva, onde foi demarcado o ponto M_09 (UTM 23K 387.810,14E e 7.525.339,01N); deflete à direita e deste, com Az 207°43'34" e rumo ao SW, mede-se 261,30 metros por divisa em linha reta até as proximidades da casa do Sr. Sigiane de tal, atrás da E.T.A. de Tocos do Moji, onde foi demarcado o ponto M_10 (UTM 23K 387.688.464E e 7.525.107,51N); deflete à direita e deste, com Az 230°56'59" e rumo ao SW, mede-se 238,41 metros por divisa em linha reta até o meio e fim da rua próximo a residência de Benedito Geraldo Fabrício, onde foi demarcado o ponto denominado M_11 (UTM 23K 387.503,44E e 7.524.957,41N); deflete à direita e com Az 248°17'33" e rumo ao SW, mede-se 340,69 metros por divisa em linha reta até a margem e curva maior do Rio Mogi Guaçu, de frente com a propriedade de Castorino Fabrício da Rosa, onde foi demarcado o Ponto M_12 (UTM 23K 387.187,94E e 7.524.831,81N); deflete à esquerda e deste, com Az 243°26'06" e rumo ao SW, mede-se 449,10 metros junto a margem sinuosa do Rio Mogi Guaçu até a ponte da propriedade do Sr. Cláudio do Zé Rita, onde foi demarcado o ponto M_13 (UTM 23K 386.983,03E e 7.525.307,22N); deflete à direita e deste, com Az 24°09'25" e rumo ao NE, mede-se 224,68 metros por divisa em linha reta até o espigão, em cima do barranco junto a árvore, onde foi demarcado o ponto M_14 (UTM 23K 387.074,99E e 7.524.720,51N) deflete à esquerda e deste, com Az 338°00'37" e rumo ao NW, mede-se 754,79 metros por divisa em linha reta até o meio da estrada de acesso à propriedade do Sr. João Miguel da Veiga, onde foi demarcado o ponto M_15 (UTM 23K 386.792,44E e 7.525.420,41N); deflete à esquerda e deste, com Az 252°58'12" e rumo ao SW, mede-se 386,53 metros por divisa em linha reta até o espigão, no meio da estrada de acesso, onde foi demarcado o ponto M_16 (UTM 23K 386.422,87E e 7.525.307,22N); deste, com Az 252°58'08" e rumo ao SW, mede-se 467,35 metros por linha reta até o lugar conhecido como "Água do Agenor", junto ao córrego, onde foi demarcado o ponto M_17 (UTM 23K 385.976,01E e 7.525.170,33N); deflete à direita e deste, com Az 337°34'52" e rumo ao NW, mede-se 735,68 metros por divisa em linha reta até o lugar conhecido como "Chácara do Walmir", onde, de frente, foi demarcado o ponto M_18 (UTM 23K 385.695,44E e 7.525.850,41N); deste, com Az de 358°12'00" e rumo ao NW, mede-se 658,71 metros por divisa em linha reta até a frente da praça da Igreja de Santa Luzia, no lugar onde foi~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – CEP: 37.563-000
PABX: (35) 3445-6900 – e-mail: procuradoriatocos@yahoo.com.br
CNPJ: 01.601-656/0001-22 - Estado de Minas Gerais

~~demarcado o Ponto M_01 que deu início e fim do levantamento, que concluiu-se com área total de 2 528 467 m² e perímetro total de 8 883,43 metros.~~

~~**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 464/2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 18 de novembro de 2013.

Antonio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

REVOGADA TOTALMENTE PELA LEI Nº 938/2022, DE 05/10/2022.